



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.004

João Pessoa - Quarta-feira, 17 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Secretarias de Estado PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0218 - V

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0199/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06433/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 04/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAIDETE FERNANDES DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor **ERINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01.00817-0, conforme art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 0252

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03050991-2/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05027/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA PESSOA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 1.256.07, nível VII, matrícula nº 54.652-6, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, II, art. 162, parágrafo único, todos da LC nº 39/1985, modificada pela Lei Complementar nº 41/1986 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 0219 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0199/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06433/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 04/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO**, **ERIVÂNIA FERNANDES DO NASCIMENTO** e **ERINALDO JÚNIOR FERNANDES NASCIMENTO**, beneficiários do ex-servidor **ERINALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 01.00817-0, conforme art. 19, § 1º e § 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, a ser rateado entre os pensionistas temporários, de acordo com o art. 40, §7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 10 de Agosto de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 558

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1278-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DJACI DE SOUSA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 57.682-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e

Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, art. 197, XV, todos da LC nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191 da LC nº 58/03 e o Decreto 17.212/94.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 559

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2167-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANTONIA ENEDINO VICENTE**, Professora, matrícula nº 61.625-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 560

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2061-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSA LEANDRO DA SILVA**, Professora, matrícula nº 143.121-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 561

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1727-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DALVA DE OLIVEIRA SÁ**, Médica, matrícula nº 61.977-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 6º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 562

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 753-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS DORES ARRUDA AMORIM**, Atendente de Consultório Odontológico GNA 3-06, matrícula nº 100.574-0, lotada na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 563

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 124-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **FRANCISCA ANACLETO DANTAS**, Professora, matrícula nº 38.467-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, II C/C O Artigo 6º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitu**

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br ☎ 3218.6518



**cional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, art. 154 e art. 197, XV, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 564**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3382-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ACIBÉLIA DAVIS DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 131.879-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 565**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 503-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.452-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04**.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 566**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2198-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARINETE DE SOUZA NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.296-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº10.887/04**.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 567**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 857-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA SAMPAIO DE CARVALHO**, Professora, matrícula nº 66.261-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 568**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1946-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RISALBA DA SILVA MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 65.282-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 569**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1557-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO DA**

**SILVA GOMES**, Professora, matrícula nº 64.319-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 570**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1078-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARTINS**, Professora, matrícula nº 71.388-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 571**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1686-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **WILSON DANTAS FILHO**, Regente de Ensino, matrícula nº 16.661-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 572**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 583-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADILMA DE PAIVA GADELHA BRAGA**, Agente Administrativo, matrícula nº 87.083-8, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 573**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1246-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IVANEIDE RODRIGUES DE LIMA**, Professora, matrícula nº 59.591-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 154, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 574**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1367-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA ZULEIDE RAMALHO**, Professora, matrícula nº 71.673-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86, no art. 191 da LC nº 58/03 e no art. 4º da Lei 6.549/97.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 575**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1949-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ANITA CORREIA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.213-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 576**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 944-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VANDA MARCIA GUEDES DE ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 136.929-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04**.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 577**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1778-05,

RESOLVE

**GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ELIANA AMADOR DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.497-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 578**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2067-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARINETE DA SILVA OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.086-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 579**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1203-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO DANTAS DE VASCONCELOS**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.632-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 580**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1947-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NIETE ANDRÉ DE SIQUEIRA**, Professora, matrícula nº 65.008-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 581**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 262-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRACI CORDEIRO DE FRANÇA**, Professora, matrícula nº 131.807-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 582**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 416-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA NICOLAU DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.361-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 583**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1313-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IARA RODRIGUES DA SILVA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 401-4, lotada no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba - INTERPA, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e art. 197, XV, todos da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 584**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1213-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEBASTIANA DA SILVA PIRES**, Auxiliar de Serviço Social, matrícula nº 150.815-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 585**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 263-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **JULIETA GONÇALVES CORDEIRO DE MEDEIROS**, Professora, matrícula nº 131.812-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º,**

**III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº10.887/04.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 586**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 919-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA FERNANDES DA SILVA**, Professora, matrícula nº 142.612-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 587**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 915-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS**, Professora, matrícula nº 66.219-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 588**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2601-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **PECILDA VITÓRIO SERAFIM BENEVIDES**, Assistente Social, matrícula nº 150.638-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, 197, XV e 211 da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 589**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 849-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GLORIA ANA DA COSTA CÂNDIDO**, Professora, matrícula nº 134.718-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 590**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2187-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ISAURA MARIA DA SILVA BERNARDINO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.189-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 591**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1050-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ADELDE BORGES DA SILVA**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 56.738-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 154 da LC Nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 592**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2306-04,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 57.944-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C** o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 593**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1660-05,  
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON

**TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Agente de Saúde, matrícula nº 126.612-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 594**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2165-04,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **NUREMBERG MEDEIROS DE ALMEIDA**, Psicólogo, matrícula nº 79.244-6, lotado na Controladoria Geral do Estado, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 154 e art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 595**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 650-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA RIBEIRO DE MELO NETO**, Atendente, matrícula nº 150.329-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I; art. 197, XV e art. 210, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 596**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1383-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO MARQUES DE FIGUEIREDO**, Professora, matrícula nº 51.753-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 154; art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 597**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1832-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA QUEIROZ**, Professora, matrícula nº 59.736-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98**, com os acréscimos previstos no art. 154; art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 c/c o Decreto 17.212/94 e no art. 191 da LC nº 58/03.

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 598**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1082-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 64.092-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 599**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2159-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **IRENE GOMES DE ALENCAR**, Regente de Ensino, matrícula nº 59.346-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191 da LC nº 58/03 c/c o parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 600**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1377-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GLORIA DE FÁTIMA DE ASSIS ALVES**, Professora, matrícula nº 63.910-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos

previstos no art. 160, I e II; art. 197, XV, todos da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86 e no art. 191, § 2º da LC nº 58/03.

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 601**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1292-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ FERNANDES SILVA**, Vigilante, matrícula nº 64.546-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 602**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 681-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **CIRILO CAVALCANTE CUNHA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 92.911-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, in fine, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 603**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 515-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MAIA**, Professora, matrícula nº 144.034-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 604**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2022-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **BEATRIZ PINTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 91.441-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 605**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1828-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ROSINALDO ALVES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.785-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 606**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3543-04,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ DE FRANÇA AZEVEDO**, Agente de Investigação, matrícula nº 107.524-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, conforme o disposto no **art. 40, §1º, I in fine, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 607**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 918-05,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO GUEDES SANTOS**, Professora, matrícula nº 68.983-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

  
**SEVERINO RAMALHO LEITE**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº100-2005**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto	Matrícula
3843-05	GIANNINA LOMBARDI FARIAS	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	279.107-2
3847-05	FAUSTO HENRIQUE ALMEIDA DE OLIVEIRA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	278.906-6
3840-05	VITAL DO REGO FILHO	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	273.755-8
3828-05	JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	279.731-3
3824-05	GILVAN DA SILVA FREIRE	RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO	271.930-4

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

## Resenha/PBprev/GP/Nº102-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
271-05	JOSÉLIA ALBUQUERQUE DE FARIAS LEITE	63.360-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3097-04	JERUZETE ALMEIDA DE MENEZES	70.832-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3101-04	JOSÉ EWERTON DE ALMEIDA HOLANDA	51.599-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1770-05	JAMENSON CAVALCANTE DE HOLANDA ALBUQUERQUE FILHO	55.765-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3102-04	JOSEFA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	149.257-8	SEC. SAÚDE
2253-05	JOSÉ VILAR	98.674-7	SEC. DES. AGOPECUÁRIA E DA PESCA
96-05	JOSENITA DE FÁTIMA ALEXANDRE	68.258-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
110-05	JOÃO TOMAZ DA SILVA	59.908-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1389-05	JOSEFA DA SILVA AGUIAR	64.963-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2120-05	JOÃO EUDES CLAUDINO	59.237-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3099-04	JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO	98.514-7	DEFENSORIA PÚBLICA
1853-05	JAIS MARIA DE OLIVEIRA	124.947-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2688-05	EMANUEL MOREIRA CALDAS	60.441-1	SEC. SAÚDE
556-05	JOANICE MARIA DE CARVALHO CORREIA MOREIRA	60.270-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1501-05	GERALDA RAMOS DA SILVA	143.448-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
307-05	EVERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	259.930-9	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
1507-05	EDNA DE SOUZA LIMA	73.681-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1479-05	ELIZABETE PINTO DA SILVA	66.075-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1508-05	DEILTA ALVES DE LACERDA GUEDES	117.305-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2514-05	JOSEMAR VICTOR CAVALCANTI	611.621-3	IPEP
1502-05	ELIZABETH FINIZOLA MARTINS RAMALHO	56.605-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1039-05	LUZIA DANIEL DE SOUZA	61.611-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1624-05	MARIA ANTONILDA DE ALMEIDA	66.102-3	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1123-05	MARIA DE LOURDES NEVES BARBOSA	63.675-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1504-05	EDNA TEOFILO DE OLIVEIRA	142.848-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1059-05	MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA OLIVEIRA	65.465-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1494-05	MARIA DA GUIA MARIANO PAULA	66.733-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1499-05	MARIA DE FÁTIMA SILVA	67.477-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1606-05	CILENE DE GÓIS RANGEL	52.574-0	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
61-05	LUZINETE DA SILVA	63.461-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3346-04	MARIA GILMA NOGUEIRA TIBURTINO	59.041-0	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
3095-04	BENIGNA ALVES CAVALCANTI	74.361-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3042-04	CARMELITA LUCENA DE FIGUEIREDO	66.192-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
26-05	CLEIDE LEITE NÓBREGA	58.705-2	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1612-05	IVANILDA BATISTA DOS SANTOS PEREIRA	61.513-7	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3325-04	MARIA LÚCIA JERONIMO DA SILVA	50.619-2	SEC. SAÚDE
1867-05	CÉLIA MARIA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES	144.647-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2497-05	MARIA SOLANGE DE MORAES CORDEIRO	59.197-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1133-05	BERENICE DE SOUZA PONTES	74.308-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2125-05	MARIA MARLENE MENDES	81.176-9	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1609-05	CÉLIA MARIA CASUSA DE OLIVEIRA	87.393-4	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

## Resenha/PBprev/GP/Nº103-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
1877-04	MARIA EMÍLIA SARMENTO DE CARVALHO	69.953-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
1759-05	CARMÉLIA DAS NEVES FORTE DOS SANTOS	69.166-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
279-05	JOÃO FERREIRA NETO	64.036-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
53-05	JUAREZ FILGUEIRAS DE GOIS	74.030-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
71-05	ZERELDA MARIA DE MEDEIROS GOMES	65.005-6	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
304-05	GERSON ALVES BARBOSA	78.339-1	SEC. SEGURANÇA

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

## Resenha/PBprev/GP/nº104-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

Processo	Requerente	Matrícula	Lotação
2926-04	FRANCISCA NININHA PEREIRA MARTINS	132.299-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
2559-04	MARIA NEREUDA LIMA TORQUATO	68.417-1	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
694-05	MARIA DA PAZ BATISTA GONÇALVES	94.772-5	SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
3039-05	LUZEMAR DE CARVALHO ROCHA FILHO	661.629-1	FUNDAC

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

  
SEVERINO RAMALHO LEITE  
Presidente da PBPREV

## Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA Nº 151/2005-DS

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 08386/05 - DETRAN;

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor **GERALDO FARIAS DOMINGUES**, matrícula nº 3162-3, 90 (noventa) dias de licença especial, referente ao primeiro quinquênio, após o segundo decênio, período **02.01.1996 a 01.01.2001**, em conformidade com o parágrafo único do art. 139 da Lei Complementar nº 39/85;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA  
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
Departamento Estadual de Transito - DETRAN  
C I P A I

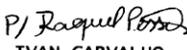
12/08/2005  
12:08:29

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0024/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETARIOS E/OU CONDUTORES DOS VEICULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTE EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
JLF3750	PB	186 * II	5738	2079	20/05/2005	07:30	191,53
KGN4075	PB	167	5185	1981	30/05/2005	13:15	127,69
MMU2366	PB	167	5185	1981	30/05/2005	13:40	127,69
MMZ8864	PB	186 * II	5738	2079	23/05/2005	10:57	191,53
MNY8957	PB	162 * I	5010	2221	22/05/2005	12:30	574,61
MOA4747	PB	232	6912	2073	24/04/2005	10:00	53,20
MOA4747	PB	244 * I	7030	2073	24/04/2005	10:00	191,53
MOU9929	PB	230 * IX	6637	1981	30/05/2005	13:20	127,69
BHU2774	SP	244 * I	7030	1975	26/05/2005	10:20	191,53
JEN3084	CE	170	5215	2117	21/06/2005	15:30	191,53
KFR6622	PE	230 * V	6599	2051	24/05/2005	09:20	191,53
KGF0189	PE	232	6912	1981	27/05/2005	10:30	53,20
KIT4436	PE	162 * I	5010	2117	21/06/2005	00:49	574,61
MZI2423	RN	230 * IV	6580	1975	28/06/2005	11:30	191,53

JOAO PESSOA, 12/08/2005.

  
IVAN CARVALHO  
coordenador

## Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPASA – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 047/PRESI

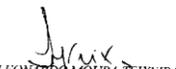
João Pessoa, 15 de agosto de 2005

O PRESIDENTE DA EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso IX, do Estatuto da Empresa.

RESOLVE

Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo período de **01 (um) ano**, com efeito retroativo a 03/08/2005, formada pelos funcionários: RAINERO DAVI FERNANDES (Presidente); WOLMIR DELGADO DE ALENCAR (Membro) e RENATO GUIMARÃES ALMEIDA (Membro), que irá cumprir os procedimentos legais. E como **Suplentes**: ROSICLEIDE CAVALCANTE DO NASCIMENTO; SEVERINO BEZERRA DOS PRAZERES e IVONETE ALVES DOS SANTOS.

Gabinete da Presidência da EMPASA – Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa – PB, em 15 de agosto de 2005.

  
LEONARDO MOURA TEIXEIRA  
Diretor Presidente

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 279/PGE

João Pessoa, 12 de julho de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar a Bela. **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, opor **EMBARGOS À EXECUÇÃO** da decisão lançada nos autos do **Mandado de Segurança nº 888.2001.013007-9/001**, impetrado por **JOSÉ BRAGA LEITE E OUTROS**, contra ato do **EXMO. SR. SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAIBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 324/PGE

João Pessoa, 03 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE conceder, a partir do **dia 15 de agosto a 13 de setembro de 2005**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **SUYAME FURTADO RICARTE**, matrícula nº 155.983-3, **Assessor Especial, Símbolo DAS-I**, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2003/2004**.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 329/PGE

João Pessoa, 15 de agosto de 2005

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76169-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da ação de MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 999.2005.000.282-6/001, 1ª TRIBUNAL PLENO, promovida por PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO FILHO, contra o INTERPA INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTOS AGRICOLAS, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, promovendo os recursos cabíveis e acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.

  
LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 436/PGA

João Pessoa, 22 de julho de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, VÂNIA DE FARIAS CASTRO, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01215.2005.003.13.00-9, 3ª VARA DO TRABALHO; Reclamante: RENATO DOS ANJOS; Reclamados: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR (CEHAP) E OUTROS, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 478/PGA

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. CARLOS ARTHUR DE ALMEIDA BAPTISTA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 156.006-9, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 99.0000013-7, 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL, promovida pela FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC / ESTADO DA PARAÍBA, contra o INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 479/PGA

João Pessoa, 10 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, acompanhar e tomar as providências cabíveis, de acordo com a solicitação constante no Ofício nº 0391/GD/IPHAEP, onde a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, aguarda orientações referente ao prédio denominado "ANTIGA FÁBRICA DE GELO", que apresenta riscos de desabamento, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 480/PGA

João Pessoa, 10 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, matrícula nº 155.859-5, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA - Processo nº 200.2004.002.160.8, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ADERVALDO TIBURTINO LEITE, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 484/PGA

João Pessoa, 11 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEREIRA DE LIMA, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e GEORGE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 135.293-8, Defensor Público, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2005.045.490-5, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOAQUIM SINFRÔNIO DA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 485/PGA

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos dos EMBARGOS À EXECUÇÃO - Processo nº 888.2004.008.238-4/001, promovida por ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 486/PGA

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 888.2004.009.415-3/001, impetrado por KÁTIA MARTINS DA COSTA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

s, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.  
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 487/PGA

João Pessoa, 12 de agosto de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, e MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA - Processo nº 888.2004.008.721-1/001, impetrado por CLÁUDIA FERNANDA MUNIZ SANTOS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

s, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.  
PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 488/PGA

João Pessoa, 12 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. RENOVARO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.019.548-2, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ANA AMÉLIA ANDRADE ALECRIM CÂMARA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA

  
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO